

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 271.247,12.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

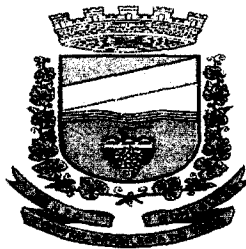
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 271.247,12, na unidade orçamentária que
segue:

Órgão..... 15 Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana
Unidade 05 Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Função..... 06 Segurança Pública
Subfunção..... 181 Policiamento
Programa 0361 Gestão Integrada e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade 2255 Manutenção do Departamento de Trânsito
Categoria 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - 1349
Valor R\$ 152.038,04
Recurso 1100 Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Órgão..... 15 Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana
Unidade 05 Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Função..... 15 Urbanismo
Subfunção..... 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 0361 Gestão Integrada e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade 1.262 Mobilidade Urbana
Categoria 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - 1350
Valor R\$ 119.209,08
Recurso 1100 Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit na fonte de recurso acima descrita.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

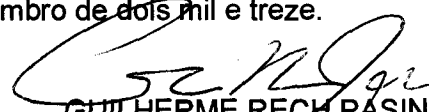
Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se dá em razão de pagamento de despesas de exercícios anteriores de obras da Via Del Vino e de instalação de fibra ótica para instalação de câmeras de videomonitoramento da Brigada Militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado em fls. 38
e publicado em
Em 09/12/2013.